



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.097 de 1º de setembro de 1.989.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, o HOSPITAL REGIONAL DE CAJAMAR, com todos os equipamentos, construções e terrenos"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente o Decreto nº 3.365/41

CONSIDERANDO a estagnação do Hospital Regional de Cajamar, CLINICA ANHANGUERA CONVÊNIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A, deixando de atender a milhares de cidadãos.

CONSIDERANDO que tal paralisação, adveio com a modificação no sistema de saúde e que, atualmente, compete e obrigatório se torna, o Município tomar as rédeas do Programa de Saúde.

CONSIDERANDO o grande potencial daquele Hospital, cuja paralisação, coloca em risco a saúde dos Municípios e adjacências.

CONSIDERANDO, o perigo de perecimento do direito, ora ameaçado com a paralisação do Hospital.

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde de São Paulo, está para repassar verbas destinada a cobrir as despesas com as indenizações e para ajuda na manutenção do Programa de Saúde no Município.

CONSIDERANDO, que deve o Município agarrar esta oportunidade, tanto em ter um Hospital já montado, quanto em efetuar os devidos ressarcimentos com verbas recebidas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.097/89. Fls. 02.

CONSIDERANDO que, uma Unidade Hospitalar, tal qual aquela, levaria anos para ser construída e montada.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o HOSPITAL REGIONAL DE CAJAMAR, denominado CLINICA ANHANGUERA CONVÊNIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A, unida de do Polvilho, com os seguintes bens;

- a) "Uma área de terra, objeto da matrícula nº 41.851 do 2º CRI de Jundiaí, situada no lugar denominado "SÍTIO DO POLVILHO" ou "SÍTIO SANTA RITA", no Bairro do Polvilho, zona urbana do Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, 2ª Circ. Imobiliária, com a área de 14.033,00 m², que assim se descreve: "Inicia-se no marco de divisa com propriedade de José Marques à margem da Rua Castilho, segue numa distância de 37,50m. mais 128,00m. margeando a Rua Castilho mais 17,00m. em curva e 102,20m. ainda acompanhando a Rua Castilho, até atingir a divisa do lote nº 57; daí deflete à direita e segue numa distância de 30,00m., confrontando com o lote 57 até atingir o ponto comum de divisa dos lotes 57 e 58; daí deflete à esquerda numa distância de 34,00m., confrontando com o lote 58, atingindo a Av. Alto Alegre; daí segue acompanhando a Avenida no sentido cidade-bairro, numa distância de 103,00m. até atingir o ponto de divisa com José Marques da Silva; daí deflete à direita numa distância de 59,00m., confrontando com

Cont. fls. 03



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.097/89. Fls. 03.

José Marques da Silva, atingindo o marco inicial desta descrição". Com área construída de 2.504,00 metros quadrados, consistente de um Hospital.

- b) Equipamentos, instalações, móveis, utensílios e demais bens existentes no local.

ARTIGO 2º - Os bens referentes a equipamentos, instalações, móveis, etc., serão relacionados e avaliados por Comissão criada para tal e continuará fazendo parte do acervo do Hospital, o qual passará para a Prefeitura do Município de Cajamar.

ARTIGO 3º - Os recursos destinados a cobrir as despesas oriundas do presente Decreto, serão repassados pela Secretaria da Saúde do Estado, a título de investimento no Programa de Saúde do Município.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de setembro de 1989.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício